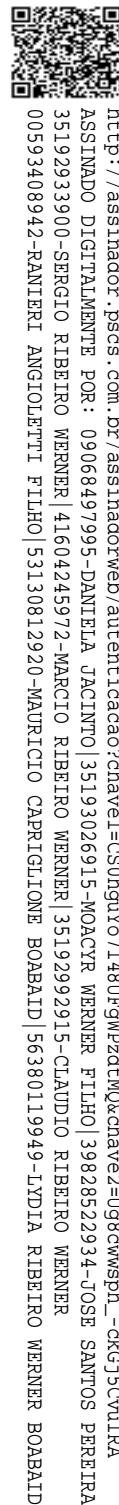


REVENDEDORES PROMENAC LTDA
CNPJ nº 84.290.907/0001-22 NIRE 42200434009
QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hauyo7148UFGWpZdtM0&chave2=tg8cwnsph -ckc5j5cvuTRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09068497995-DANIELA JACCINTO|35193026915-MOACYR WERNER FILHO|39828522934-JOSE SANTOS PEREIRA
35192933900-SÉRGIO RIBEIRO WERNER|41604245972-MARCIO RIBEIRO WERNER|3519292915-CLAUDIO RIBEIRO WERNER
00593408942-RANIERI ANGOLETTI FILHO|53130812920-MAURICIO CAPRIGLIONE BOABAID|56380119949-LYDIA RIBEIRO WERNER BOABAID



MOWER PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA CNPJ sob o nº **05.397.572/0001-70**, NIRE 42203231991, com sede na avenida Marginal Leste, n.º 3.500, sala 04, bairro dos Estados, em Balneário Camboriú - SC, CEP 88.339-125, representada neste ato pelos representantes legais **SÉRGIO RIBEIRO WERNER** e **MOACYR WERNER FILHO**, abaixo qualificados.

SÉRGIO RIBEIRO WERNER, brasileiro, casado pelo regime de comumhão parcial de bens, natural de Itajaí/SC, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4/R 424.979, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob n.º **351.929.339-00**, residente e domiciliado na rua 1.401, n.º 100, apartamento 1202, no Centro de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-798.

MOACYR WERNER FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comumhão universal de bens, natural de Itajaí/ SC, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade n.º 4/R 570.243, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º **351.930.269-15**, residente e domiciliado na avenida Coronel Marcos Konder, n.º 868, apartamento 801, no Centro de Itajaí - SC, CEP 88.301-302.

MÁRCIO RIBEIRO WERNER, brasileiro, casado pelo regime de comumhão parcial de bens, natural de Itajaí/ SC, empresário, portador da cédula de identidade n.º 570.242-9, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º **416.042.459-72**, residente e domiciliado na avenida Atlântica, 1020, apartamento 102, Ed. Vinã del Mar, no Centro de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-006.

CLÁUDIO RIBEIRO WERNER, brasileiro, casado sob regime de comumhão parcial de bens, médico, nascido em 15/08/1958, natural de Itajaí/SC, portador do documento de identidade CNH n.º 03016947563 DETRAN/SC e RG nº 5700795 SESP/SC, inscrito no CPF sob n.º **351.929.929-15**, residente e domiciliado à avenida José Medeiros Vieira, n.º 1.876, E4 801 Corais, bairro Praia Brava, em Itajaí/SC, CEP: 88.306-800.

MAURÍCIO CAPRIGLIONE BOABAID, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comumhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, natural de Curitiba/PR, portador do documento de identidade n.º 706.820, expedida pela SESPDC/SC, inscrito no CPF sob n.º **531.308.129-20**, residente e domiciliado na rua Delfim de Pádua Peixoto, n.º 350, Torre 3, apartamento 1101, bairro Praia Brava, em Itajaí/SC, CEP 88.306-806,

LYDIA RIBEIRO WERNER BOABAID, brasileira, empresária, casada sob o regime de comumhão parcial de bens, nascida em 05/07/1962, natural de Itajaí/SC, portadora do documento de Identidade n.º 570.289-5, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º **563.801.199-49**, residente e domiciliada na rua Delfim de Pádua Peixoto, n.º 350, Torre 3, apartamento 1101, bairro Praia Brava, em Itajaí - SC, CEP 88.306-806

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **REVENDEDORES PROMENAC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua

Página 1 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238833143 Protocolo 238833143 de 18/08/2023 NIRE 42200434009

Nome da empresa REVENDEDORES PROMENAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 783165481049704

24/08/2023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Expedicionário Aleixo Maba, n.º 60, bairro Barra do Rio em Itajaí - SC, CEP 88.305-360, inscrita no CNPJ sob n.º **84.290.907/0001-22**, com registro na JUCESC sob n.º 42200434009 em 13/07/1961; resolvem reformular e consolidar seu contrato social e alterações contratuais anteriores, conforme cláusulas e disposições seguintes:

QUADRO DE RESUMO DAS ALTERAÇÕES

1. Aprovação de Protocolo e justificação da incorporação;
2. Aprovação da Incorporação;
3. Nomeação de Peritos;
4. Aprovação do Laudo de Avaliação;
5. Reformulação e Consolidação do Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por unanimidade, aprovar o protocolo e a justificativa correspondente a incorporação da sociedade **REVENDEDORES PROMENAC LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **84.290.907/0001-22**, registrada na JUCESC sob n.º 42200434009, com sede estabelecida na rua Expedicionário Aleixo Maba, n.º 60, bairro Barra do Rio em Itajaí - SC, CEP: 88.305-360, pela **PROMENAC VEÍCULOS LTDA**, NIRE n.º 42200426774, bem como, concordar e autorizar a gerência da sociedade a praticar todos os atos necessários à incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por unanimidade, aprovar a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, e declarar, nos termos do artigo 227, § 3º da Lei das S.A.; efetivada a Incorporação, em decorrência do que a Incorporada é extinta e sucedida a título universal e sem solução de continuidade pela sociedade em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais.

a) A Incorporação não resultará em aumento de capital da sociedade, o qual permanecerá inalterado. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos sócios, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Contrato social da sociedade em razão da incorporação.

b) Tendo em vista que as quotas da Incorporada serão extintas e canceladas em virtude da Incorporação e não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação, não haverá qualquer relação de troca das quotas da Incorporada e sociedade.

c) Aprovar a extinção da Sociedade e sua consequente sucessão pela incorporadora, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Aprovar, por unanimidade, a ratificação da nomeação e contratação dos peritos: **RANIERI ANGIOLETTI FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/SC n.º 026083/O, divorciado, nascido em 23/08/1981, na cidade de São Carlos - SC, portador da carteira de identidade n.º 3.491.631, SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º **005.934.089-42**, residente e domiciliado na rua João Antônio de Oliveira – na cidade de Itajaí - SC, CEP: 88.306-230; **JOSÉ SANTOS PEREIRA**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/SC n.º 12.989/O, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1963, na cidade de Balneário Camboriú - SC, portador da carteira de identidade n.º 995.857-6, SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º **398.285.229-34**, residente e domiciliado na rua 1.500, n.º 1920, no centro da cidade de Balneário Camboriú - SC – CEP: 88.330-528; **DANIELA JACINTO**, brasileira, contadora inscrita no CRC/SC n.º 041679/O, solteira, nascida em 27/10/1993, na cidade de Brusque, portadora da carteira de identidade n.º 5661610,



SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º **090.684.979-95**, residente e domiciliada na rodovia BR101, n.º 3.070, no bairro Salseiros, em Itajaí – SC, CEP: 88.311-601. Ambos a qualidade de responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação contábil, do patrimônio líquido da **REVENDEDORES PROMENAC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Expedicionário Aleixo Maba, n.º 60, bairro Barra do Rio em Itajaí/SC, CEP 88.305-360, inscrita no CNPJ sob nº 84.290.907/0001-22, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob o Número de Identificação do Registro da Empresa 42200434009, ("Incorporada") ("Laudo de Avaliação Contábil"), nos termos dos artigos 226 e 227, da Lei das S.A. na data base de 30 de abril de 2022, a ser incorporada nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da REVENDEDORES PROMENAC LTDA, celebrado pela administração da Incorporada e a administração da sociedade em 01 de junho de 2022 ("Protocolo"), o qual reflete os termos da incorporação da Incorporada pela sociedade ("Incorporação");

CLÁUSULA QUARTA - Aprovar, o Laudo de Avaliação Contábil, preparado pelos peritos avaliadores, que concluiu que o montante de - R\$ 51.173,60 (cinquenta e um mil, cento e setenta e três e sessenta centavos negativos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da incorporada na Data-Base a ser incorporado pela sociedade, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Incorporada para a Data-Base.

CLÁUSULA QUINTA - Em face das alterações supra descritas, deliberaram os sócios quotistas alterar, reformular e consolidar o contrato social e alterações contratuais, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "**REVENDEDORES PROMENAC LTDA**", sendo uma Sociedade Empresária Limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis do Código Civil Lei n.º 10.406/02, e supletivamente pela Lei das Sociedades Por Ações a Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como objeto social: indústria de máquinas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos, comércio por atacado de máquinas e equipamentos, partes e peças, importação e exportação, serviços de assistência técnica para máquinas e equipamentos, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios, fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica e específica, serviços de engenharia, reprodução de software em qualquer suporte, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis e análise, pesquisa, compilação e fornecimento de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela sociedade, perante os órgãos competentes será exercida por profissionais contratados, devidamente habilitados para tal.



CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede social localizada à rua Dr. Reinaldo Schmithausen, nº 2750, sala 01, bairro Cordeiros, Itajaí/SC, CEP: 88311-480.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade pode abrir ou fechar filiais e escritórios, depósitos e sucursais em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade possui a filial de nº 01, situada à Rodovia Osvaldo Reis, nº 2455, salas 01 e 02, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88306-003, registrada na JUCESC sob nº 42900733343 em 30/08/2006 e inscrita no CNPJ sob nº **84.290.907/0002-03**. Obtendo como objeto social o comércio varejista de veículos automotores, peças e acessórios, lubrificantes e oficina mecânica para assistência técnica especializada, representação, demonstração de veículos, bem como agenciamento de venda de veículos de terceiros sob consignação, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e poderá participar de outras sociedades, afins ou não, iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2006.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade possui a filial de nº 02, situada na Avenida Irineu Bornhausen nº 301, Bairro São João, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.305-000, registrada na JUCESC sob nº 42901007158 em 15/04/2013 e inscrita no CNPJ sob nº **84.290.907/0003-94**. Obtendo como objeto social o comércio varejista de veículos automotores, peças e acessórios, representação, demonstração de veículos, bem como agenciamento de venda de veículos de terceiros sob consignação, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro, iniciando suas atividades em 27/03/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade possui a filial de nº 03, situada à avenida prefeito Eugenio Krause, número 283, sala 02, no Centro da cidade de Penha, em Santa Catarina, CEP 88.385-000, registrada na JUCESC sob nº 42901403355 em 17/07/2023 e inscrita no CNPJ sob nº **84.290.907/0006-37**. Obtendo como objeto social a exploração do ramo de comércio varejista de veículos automotores, peças e acessórios, lubrificantes e oficina mecânica para assistência técnica especializada, representação, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, demonstração de veículos, bem como agenciamento de venda de veículos de terceiros sob consignação, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e poderá participar de outras sociedades, afins ou não, iniciando suas atividades em 18/07/2023.

PARÁGRAFO QUARTO – A sociedade possui a filial de nº 04, situada à rua Vereador Nereu Liberato Nunes, número 757, no bairro São Domingos da cidade de Navegantes, em Santa Catarina, CEP 88.370-232, registrada na JUCESC sob nº 42901403363 em 17/07/2023 e inscrita no CNPJ sob nº **84.290.907/0007-18**. Obtendo como objeto social a exploração do ramo de comércio varejista de veículos automotores, peças e acessórios, lubrificantes e oficina mecânica para assistência técnica especializada, representação, intermedia-



ção e agenciamento de serviços e negócios em geral, demonstração de veículos, bem como agenciamento de venda de veículos de terceiros sob consignação, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e poderá participar de outras sociedades, afins ou não, iniciando suas atividades em 18/07/2023.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$6.170.000,00 (seis milhões cento e setenta mil reais), divididos em 6.170.000,00 (seis milhões cento e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um real) cada, já devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando sua distribuição com a seguinte redação:

NOME	QTDE QUOTAS	%	VALOR R\$
MOWER PART. E NEGÓCIOS LTDA	5.861.500	95,00	R\$ 5.861.500,00
SÉRGIO RIBEIRO WERNER	61.700	1,00	R\$ 61.700,00
MOACYR WERNER FILHO	61.700	1,00	R\$ 61.700,00
MÁRCIO RIBEIRO WERNER	61.700	1,00	R\$ 61.700,00
CLAUDIO RIBEIRO WERNER	61.700	1,00	R\$ 61.700,00
LYDIA RIBEIRO WERNER BOABAID	30.850	1,00	R\$ 30.850,00
MAURICIO CAPRIGLIONE BOABAID	30.850	1,00	R\$ 30.850,00
TOTAL	6.170.000	100,00	R\$ 6.170.000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificada a mora, poderão os demais sócios, por decisão majoritária, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios participam dos lucros e perdas na forma desproporcional das respectivas quotas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período poderão ser distribuídos periodica e antecipadamente aos sócios, de acordo com a legislação tributária vigente, mediante critério a ser definido em ata de reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **SÉRGIO RIBEIRO WERNER, MOACYR WERNER FILHO, MÁRCIO RIBEIRO WERNER, CLÁUDIO RIBEIRO WERNER, LYDIA RIBEIRO WERNER BOABAID** a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, e sempre que necessário, representarão a sociedade na qualidade de sócios-administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não existe impedimento para exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A título de PRÓ-LABORE, os sócios administradores poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado aos sócios administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos três primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios administradores prestarão aos sócios, contas justificadas



de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O anúncio de convocação para reunião será publicado em jornal e por correspondência registrada por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUINTO - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO SEXTO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;



- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) Recuperação judicial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "c", "e" e "f";
- II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "d" e "h";
- III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução dela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor ou conforme acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e sua reversão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O lucro líquido, apurado em balanço anula ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional as respectivas quotas.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros e nesta ordem. O saldo do prejuízo que porventura permanecerá será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca do Município de Itajaí/SC, com renúncia expressa a qualquer outro acordo, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza efeitos legais.

Itajaí/SC, 31 de julho de 2023.

MOWER PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA
SÉRGIO RIBEIRO WERNER
MOACYR WERNER FILHO

SÉRGIO RIBEIRO WERNER

MOACYR WERNER FILHO

MÁRCIO RIBEIRO WERNER

CLÁUDIO RIBEIRO WERNER

MAURÍCIO CAPRIGLIONE BOABAID

LYDIA RIBEIRO WERNER BOABAID

Página **10** de **10**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238833143 Protocolo 238833143 de 18/08/2023 NIRE 42200434009

Nome da empresa REVENDEDORES PROMENAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 783165481049704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/08/2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Nós, abaixo assinados, peritos nomeados pelo titular das empresas **REVENDEDORES PROMENAC LTDA**, registrada na JUCESC sob n.º 42200434009, estabelecida na rua Expedicionário Aleixo Maba, n.º 60, bairro barra do Rio, na cidade de Itajaí - SC, CEP 88.305-360, inscrita no CNPJ sob n.º **25.115.582/0001-82**, e **PROMENAC VEÍCULOS LTDA**, registrada na JUCESC sob n.º 42200426774, estabelecida na rua Vereador Nereu Liberato Nunes, n.º 757, bairro São Domingos, na cidade de Navegantes - SC, CEP 88.370-232, inscrita no CNPJ sob n.º **82.985.318/0001-33**, para avaliar o patrimônio da primeira sociedade, a ser incorporado pela segunda, após a conclusão dos nossos trabalhos, apresentamos o laudo abaixo:

Objetivo da Avaliação

1. A Avaliação do Patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2022 da **REVENDEDORES PROMENAC TDA** tem por objetivo a incorporação desta pela empresa **PROMENAC VEÍCULOS LTDA**.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

2. A Administração da empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O Resumo das principais práticas contábeis adotadas pela empresa está descrito no anexo I do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

3. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de maio de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

4. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido,



independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **(R\$ - 51.173,60)** (**Cinquenta e um mil, cento e setenta três reais, e sessenta centavos negativos**), conforme balanço patrimonial em 31 de maio de 2023, registrado nos livros contábeis e resumido no anexo II, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da empresa **REVENDEDORES PROMENAC LTDA**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Itajaí SC, 30 de junho de 2023

RANIERI ANGIOLETTI FILHO
CRC-SC REG N.º 026083/O

JOSÉ SANTOS PEREIRA
CRC-SC REG N.º 12989/O

DANIELA JACINTO
CRC-SC REG N.º 041679/O



ANEXO I

RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas e adotadas pela Empresa **PROMENAC VEÍCULOS LTDA** na preparação das demonstrações financeiras estão resumidas abaixo:

a) Apuração do Resultado:

O resultado é apurado pelo regime de competência.

b) Ativos circulantes e não circulantes:

Caixa e equivalentes de caixa

Caixas e equivalentes incluem os numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e as aplicações financeiras de curto prazo, resgatáveis após a data do balanço.

Contas a receber de clientes

São valores a receber de clientes incluídos no ativo circulante com prazo de vencimento inferior a 12 (doze) meses da data base do balanço.

Outros Ativos circulantes e não circulantes

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações monetárias auferidas e a provisão para perdas.

Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, aplicando-se as taxas que levam em conta a vida útil estimada dos bens.

c) Passivos circulantes e não circulantes:

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

d) Ajuste a valor presente - A Sociedade efetua o cálculo do valor presente sobre o saldo de fornecedores quando há efeito relevante. O valor presente é registrado com base na taxa



de desconto que reflete as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos dos passivos e expectativas do ativo em suas datas originais.

e) Instrumentos financeiros – Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Sociedade for parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo no resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

f) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das Demonstrações Financeiras exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a análise de recuperação dos valores dos ativos immobilizados e intangíveis, a provisão para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Empresa revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.



ANEXO II

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 2023

PROMENAC VEICULOS LTDA

CNPJ 82.985.318/0001-33

Valores Expressos em R\$

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
Equivalentes de Caixa	R\$ 235.810,62
Outros Créditos	R\$ 5.997.917,96
Total do Ativo Circulante	R\$ 6.233.728,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Investimentos	R\$ 16.257,00
Imobilizado	R\$ 423.241,51
Intangível	-R\$ 4.512,53
Total do Ativo Não Circulante	R\$ 434.985,98
TOTAL DE ATIVO	R\$ 6.668.714,56

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
Fornecedores	R\$ 1.748.029,29
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 2.163.196,13
Obrigações Tributárias	R\$ 77.361,81
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 344.422,91
Adiantamento Recebido - Fluipress	R\$ 391.344,87
Total do Passivo Circulante	R\$ 670.768,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Contas a pagar	R\$ 0,00
TOTAL DE PASSIVO	R\$ 670.768,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	
Capital Social	R\$ 50.000,00
Reservas de Lucros	-R\$ 101.173,60
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	-R\$ 51.173,60
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 619.594,90



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/08/2023

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238833143 Protocolo 238833143 de 18/08/2023 NIRE 42200434009

Nome da empresa REVENDEDORES PROMENAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 783165481049704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA PROMENAC VEÍCULOS LTDA**

PELA REVENDEDORES PROMENAC LTDA

REVENDEDORES PROMENAC LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.290.907/0001-22 estabelecida rua Expedicionário Aleixo Maba, nº 60, bairro Barra do Rio em Itajaí/SC, CEP 88.305-360, neste ato devidamente representado pelos seus administradores:

SÉRGIO RIBEIRO WERNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí/SC, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4/R 424.979, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº **351.929.339-00**, residente e domiciliado na rua 1.401, número 100, apartamento 1202, no Centro de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-798.

MOACYR WERNER FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Itajaí/ SC, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade nº 4/R 570.243, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº **351.930.269-15**, residente e domiciliado na avenida Coronel Marcos Konder, número 868, apartamento 801, no Centro de Itajaí - SC, CEP 88.301-302.

MÁRCIO RIBEIRO WERNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí/ SC, empresário, portador da cédula de Identidade nº 570.242-9, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº **416.042.459-72**, residente e domiciliado na avenida Atlântica, 1020, apto 102, Ed. Vinâ del Mar, no Centro de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-006.

CLÁUDIO RIBEIRO WERNER, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 15/08/1958, natural de Itajaí/SC, portador do documento de identidade CNH nº 03016947563 DETRAN/SC e RG nº 5700795 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº **351.929.929-15**, residente e domiciliado à avenida José Medeiros Vieira, número 1.876, E4 801 Corais, bairro Praia Brava, em Itajaí/SC, CEP: 88.306-800.

MAURÍCIO CAPRIGLIONE BOABAID, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, natural de Curitiba/PR, portador do documento de Identidade nº 706.820, expedida pela SESPD/SC, inscrito no CPF sob nº **531.308.129-20**, residente e domiciliado na rua Delfim de Pádua Peixoto, número 350, Torre 3, apartamento 1101, bairro Praia Brava, em Itajaí/SC, CEP 88.306-806,

LYDIA RIBEIRO WERNER BOABAID, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1962, natural de Itajaí/SC, portadora do documento de Identidade nº 570.289-5, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº **563.801.199-49**, residente e domiciliada na rua Delfim de Pádua Peixoto, número 350, Torre 3, apartamento 1101, bairro Praia Brava, em Itajaí/SC, CEP 88.306-806



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

24/08/2023

Arquivamento 20238833143 Protocolo 238833143 de 18/08/2023 NIRE 42200434009

Nome da empresa REVENDEDORES PROMENAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 783165481049704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PROMENAC VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida rua Expedicionário Aleixo Maba, nº 60, bairro Barra do Rio em Itajaí/SC, CEP 88.305-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.290.907/0001-22, neste ato representada por seus administradores acima citados, doravante denominada simplesmente “Incorporada”, e, em conjunto com a Incorporadora, denominadas “Sociedades”;

Têm entre si certo e ajustado celebrar o presente “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da **PROMENAC VEÍCULOS LTDA** pela **REVENDEDORES PROMENAC** (“Protocolo”), para indicar os motivos, bem como estabelecer os termos e condições que deverão reger a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de acordo com as disposições aplicáveis dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”),

1. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

1.1. A Incorporadora é uma sociedade limitada, cujo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$6.170.000,00 (seis milhões, cento e setenta mil reais), dividido em 6.170.000 (seis milhões, cento e setenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

2. JUSTIFICAÇÃO

2.1. O objetivo da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, como proposta neste Protocolo, é promover a unificação das atividades e da administração das Sociedades, da qual resultarão a redução de custos administrativos, comerciais e financeiros, bem como a racionalização de trabalho, operações e metas de organização.

2.2. Pelos motivos acima expostos, as administrações das Sociedades decidem submeter à deliberação de seus sócios esta proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a qual, se aprovada, obedecerá aos procedimentos e condições descritos abaixo.

3. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM VERTIDOS

3.1. Como resultado da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a totalidade do acervo líquido da Incorporada será transferida à Incorporadora, ou seja, todos os elementos do ativo e do passivo da Incorporada, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2023 (“Data Base”).

3.2. Como consequência da versão da totalidade do acervo líquido da Incorporada à Incorporadora, a Incorporada será extinta no ato da incorporação.

4. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER VERTIDO

4.1. Base da Avaliação: os elementos patrimoniais da Incorporada a serem vertidos para a Incorporadora, para fins da incorporação da Incorporada, serão avaliados com base



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238833143 Protocolo 238833143 de 18/08/2023 NIRE 42200434009

Nome da empresa REVENDEDORES PROMENAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 783165481049704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/08/2023

no seu valor patrimonial contábil, apurado com base no balanço levantado na Data Base.

O laudo a que se refere o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, foi realizado por 3 (três) peritos, conforme previsão legal.

4.2. O laudo de avaliação do da Incorporada a ser vertido à Incorporadora (“Laudo de Avaliação”), conforme o disposto no Art. 226 da Lei das Sociedades por Ações, foi preparado pelos seguintes peritos: **RANIERI ANGOLETTI FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/SC n.º 026083/O, divorciado, nascido em 23/08/1981, na cidade de São Carlos - SC, portador da carteira de identidade n.º 3.491.631, SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º **005.934.089-42**, residente e domiciliado na rua João Antônio de Oliveira, na cidade de Itajaí - SC, CEP: 88.306-230; **JOSÉ SANTOS PEREIRA**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/SC n.º 12.989/O, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1963, na cidade de Balneário Camboriú - SC, portador da carteira de identidade n.º 995.857-6, SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º **398.285.229-34**, residente e domiciliado na rua 1.500, n.º 1920, no centro da cidade de Balneário Camboriú - SC – CEP: 88.330-528; **DANIELA JACINTO**, brasileira, contadora inscrita no CRC/SC n.º 041679/O, solteira, nascida em 27/10/1993, na cidade de Brusque, portadora da carteira de identidade n.º 5661610, SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º **090.684.979-95**, residente e domiciliada na rodovia BR101, n.º 3.070, no bairro Salseiros, em Itajaí – SC, CEP: 88.311-601. O qual passa a fazer parte integrante e indissociável do presente Protocolo para os devidos fins de direito, nos termos do **anexo I**. Os peritos declararam (i) não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesses, real ou potencial, com as Sociedades e seus sócios ou no tocante à própria incorporação, e (ii) que os sócios e administradores das Sociedades não praticaram qualquer ato que possa ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

4.2.1. Nos termos do artigo 227, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a indicação dos Peritos, será submetida à ratificação pela alteração contratual da Incorporadora que deliberar acerca da incorporação.

4.3. Tendo sido previamente informados sobre sua indicação como avaliadores, os peritos determinaram, com base no balanço patrimonial em 30 de junho de 2023, registrado nos livros contábeis, que o valor do acervo líquido patrimonial contábil da incorporada é de **R\$619.594,90**.

4.4. Variações Patrimoniais - Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo acervo líquido da Incorporada, entre a Data Base e a data da efetiva realização da operação de incorporação, serão absorvidas pela Incorporadora.

4.5. Capital Social da Incorporadora - A incorporação não acarretará aumento do capital social da Incorporadora, considerando ser o valor de patrimônio líquido negativo, não havendo, assim, relação de substituição.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238833143 Protocolo 238833143 de 18/08/2023 NIRE 42200434009

Nome da empresa REVENDEDORES PROMENAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 783165481049704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/08/2023

4.6 A Incorporadora assumirá as responsabilidades ativas e passivas, bem como os direitos comerciais, cíveis e trabalhistas, relativas ao patrimônio da Incorporada que lhe serão transferidas por força desse instrumento.

5. ATOS SOCIETÁRIOS

5.1. Será realizada uma alteração contratual da Incorporadora e uma Reunião de Sócios da Incorporadora para apreciação e deliberação a respeito da aprovação da incorporação prevista neste Protocolo, com a consequente transferência do patrimônio da Incorporada à Incorporadora e extinção da Incorporada.

5.2. As Sociedades comprometem-se a realizar os demais atos societários que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pelos sócios das Sociedades.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Sucessão em Direitos e Obrigações - A Incorporadora assumirá as responsabilidades, ativas e passivas, relativas ao patrimônio da Incorporada, que lhe serão transferidas nos termos deste instrumento.

6.2. Implementação - Competirá à administração das Sociedades praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da Incorporação, caso essa venha a ser aprovada.

6.3. Alteração - Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Sociedades.

6.4. Nulidade e Ineficácia - A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Sociedades a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

6.5. Renúncia - A falta ou o atraso de qualquer das Sociedades em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

6.6. Irrevogabilidade e Irretratabilidade - O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Sociedades obrigam também seus sucessores a qualquer título.

6.7. Cessão - É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Sociedades.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238833143 Protocolo 238833143 de 18/08/2023 NIRE 42200434009

Nome da empresa REVENDEDORES PROMENAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 783165481049704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/08/2023

6.8. Lei Aplicável - Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

6.9. Foro - As Sociedades e suas respectivas administrações elegem o foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo e Justificação.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Itajaí, 30 de junho de 2023.

SÉRGIO RIBEIRO WERNER

MOACYR WERNER FILHO

MÁRCIO RIBEIRO WERNER

CLÁUDIO RIBEIRO WERNER

MAURÍCIO CAPRIGLIONE BOABAID

LYDIA RIBEIRO WERNER BOABAID



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

24/08/2023

Arquivamento 20238833143 Protocolo 238833143 de 18/08/2023 NIRE 42200434009

Nome da empresa REVENDEDORES PROMENAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 783165481049704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



238833143

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVENDEDORES PROMENAC LTDA
PROTOCOLO	238833143 - 18/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	042 - INCORPORACAO

MATRIZ

NIRE 42200434009
CNPJ 84.290.907/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2023
SOB N: 20238833143

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00593408942 - RANIERI ANGIOLETTI FILHO - Assinado em 17/08/2023 às 08:43:46
Cpf: 09068497995 - DANIELA JACINTO - Assinado em 17/08/2023 às 14:07:44
Cpf: 35192933900 - SERGIO RIBEIRO WERNER - Assinado em 18/08/2023 às 10:51:27
Cpf: 35192992915 - CLAUDIO RIBEIRO WERNER - Assinado em 16/08/2023 às 15:17:34
Cpf: 35193026915 - MOACYR WERNER FILHO - Assinado em 16/08/2023 às 14:58:35
Cpf: 39828522934 - JOSE SANTOS PEREIRA - Assinado em 17/08/2023 às 18:42:12
Cpf: 41604245972 - MARCIO RIBEIRO WERNER - Assinado em 16/08/2023 às 15:15:42
Cpf: 53130812920 - MAURICIO CAPRIGLIONE BOABAID - Assinado em 17/08/2023 às 13:54:37
Cpf: 56380119949 - LYDIA RIBEIRO WERNER BOABAID - Assinado em 17/08/2023 às 13:53:47



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/08/2023

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238833143 Protocolo 238833143 de 18/08/2023 NIRE 42200434009

Nome da empresa REVENDEDORES PROMENAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 783165481049704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral